



PROPOSIÇÃO À 17ª CONVENÇÃO BRASILEIRA DA TRADIÇÃO GAÚCHA

Proposta para alteração do Regulamento Artístico da CBTG - FENART

Proponente: Diretoria Artística do MTG-SP - Movimento Tradicionalista Gaúcho de São Paulo

Ilmo. Sr. Raul Canal – Relator Geral 17ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG -

Assunto da Proposição: Alteração dos parágrafos 1º. E 4º. Do Artigo 23 Do Regulamento Artístico da CBTG - FENART

Redação Atual

Art. 23 As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS) e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho de João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG.

§ 1º Os grupos que executarão as danças deverão ser anunciados por uma das Prendas de Faixa Estadual ou por um dos Peões de Crachá Estadual, devidamente identificados.

§ 2º O anúncio contará dentro do tempo estabelecido para a apresentação do grupo de dança.

§ 3º O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e deverá constar, no mínimo, do seguinte:

- Nome, cidade, estado e RT da entidade;
- Data de fundação;
- Nome do primeiro Patrão e do Patrão atual;
- Danças que serão apresentadas;
- Nome dos responsáveis técnicos pela apresentação (instrutor, coreógrafo, etc.).

§ 4º O não cumprimento desta obrigatoriedade resultará na desclassificação do grupo de dança.

Proposta de Alteração

Art. 23 As danças deverão ser apresentadas com as coreografias constantes no Manual de Danças Tradicionais Gaúchas (publicação do MTG-RS) e Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho de João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes e avaliadas com a utilização de planilhas da CBTG.

§ 1º Os grupos que executarão as danças deverão ser anunciados por uma das Prendas de Faixa Estadual ou do Grupo concorrente, ou por um dos Peões de Crachá Estadual ou do Grupo concorrente, devidamente identificados.

§ 2º O anúncio contará dentro do tempo estabelecido para a apresentação do grupo de dança.

§ 3º O anúncio ocorre no momento imediatamente posterior à liberação do grupo de danças para apresentação e deverá constar, no mínimo, do seguinte:

- Nome, cidade, estado e RT da entidade;
- Data de fundação;
- Nome do primeiro Patrão e do Patrão atual;
- Danças que serão apresentadas;
- Nome dos responsáveis técnicos pela apresentação (instrutor, coreógrafo, etc.).

§ 4º O não cumprimento do disposto no § 1º, resultará na desclassificação do grupo de dança.



Justificativa

No que Diz Respeito ao Parágrafo 1º.

A prenda ou Peão da Entidade que está representando o MTG tem mais identidade com o Grupo concorrente, sendo da mesma entidade facilita os ensaios para questão de tempo e adequação da apresentação conforme contexto do Grupo.

Liberdade para a Entidade que está representando o MTG poder escolher entre sua prenda ou peão anunciando o Grupo ou a prenda ou peão do MTG.

Possíveis, rivalidades e discordâncias entre entidades, associados, prendas ou peões dentro do estado, podem prejudicar a apresentação do grupo. Na proposta apresentada flexibilizamos a escolha pelo grupo/MTG concorrente.

No caso de Prenda ou Peão Estadual não conseguir estar presente no FENART permitiremos que o grupo possa ser apresentado por uma de suas prendas ou um de seus peões, e assim não seja desclassificado por este artigo.

No que diz Respeito ao Parágrafo 4º.

Definir a desclassificação somente se a prenda ou peão que estará apresentando o grupo não estiver devidamente identificada(o) com sua faixa ou crachá.

Da forma como estava escrito, qualquer erro no anúncio da apresentação, mesmo que por um deslize ou nervosismo momentâneo da Prenda ou Peão, poderia acarretar na desclassificação do grupo.

São Paulo, 28 de Outubro de 2020

Romeu João Fregonese Junior

Dir. Artístico – MTG-SP